

LEI Nº 1628 /2009

“Institui taxa de licença para funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz.”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a taxa decorrente do efetivo exercício do poder de Polícia Administrativa para expedição de licença para funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz, que estejam instaladas dentro dos limites do município.

Art.2º O valor cobrado de cada torre ou antena de que trata o artigo anterior será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM – FGV, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Art.3º O contribuinte da taxa de que trata o art. 1º será qualquer pessoa jurídica que der causa ao exercício de atividade ou a prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município.

Art.4º A taxa será arrecadada mediante guia oficial preenchida pelo setor competente ou pelo contribuinte, cujo pagamento deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano e poderá ser parcelada em 03 (três) vezes sendo o 1º pagamento na data acima o segundo e o terceiro 30 e 60 dias após o vencimento do 1º.

§1º Quando anual, para efeito de renovação de licença, será arrecadada conforme definido no artigo anterior, e a inicial será arrecadada no ato da concessão da licença.

§2º Será a taxa lançada de forma individual e integral ou na razão de 1/12(um doze avos) para cada um dos meses restantes do ano, a partir da data de início das atividades.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã , 02 de Dezembro de 2009.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra

Exposição de motivos

O Prefeito Municipal de Echaporã, *-*--* apresenta os motivos que nortearam a decisão de solicitar a apreciação por esta casa legislativa do Projeto de Lei acima epigrafado, as empresas abaixo prestam serviços de telefonia no município de Echaporã e para tanto declaram os valores abaixo relacionados como seu faturamento dentro do município de Echaporã respectivamente:

TIM	R\$ 199.000,00
Claro	R\$ 92.000,00
Vivo	R\$ 583.000,00

(informação que o Setor de Tributação da prefeitura buscou junto a Secretaria Estadual da Fazenda).

As pequenas e médias empresas instaladas no município de Echaporã recolhem como taxa de Licença e de funcionamento um valor médio de 250,00 por ano já estas empresas acima citadas não recolhem absolutamente nada, para que possamos criar uma equidade fiscal e tributária é que estou encaminhando este Projeto de Lei a esta CASA LEGISLATIVA para vossa apreciação e aprovação é o que espero, pois a taxa que estamos instituindo representa muito pouco percentualmente em relação ao faturamento auferido por estas empresas anualmente.

Atenciosamente

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

